



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cascalho de barranco arenoso, mínimo de 80% de material pedregoso, para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Estiva.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura do procedimento licitatório visando à aquisição de cascalho de barranco arenoso, mínimo de 80% de material pedregoso, é item de suma importância para suprimos a demanda pelo material adequado para a manutenção das estradas vicinais do município, já que são muitas e que necessitam de reparos constantes para proporcionar maior conforto e segurança aos munícipes das zonas rurais que por elas transitam, além de contribuir com o perfeito deslocamento de toda produção de agricultura e agropecuária e também dos estudantes que necessitam se deslocar até as escolas da zona urbana.

O cascalho é parte do solo que possui maior teor de partículas grossas, como fragmentos de pedras e pedriscos. É necessário para recuperação do leito das estradas rurais para dar condições de trafegabilidade em períodos chuvosos, principalmente a ser colocados nos morros e na recuperação do leito das estradas quando houver buracos de grandes proporções que venham a prejudicar o tráfego de veículos nas mesmas.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue à contratante em até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de fornecimento.

O material deverá ser entregue no depósito da Prefeitura Municipal de Estiva, próximo à rotatória de acesso à BR-381.

4. VALOR ESTIMADO

Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

consultou três empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo. Após análise dos preços e tratamento dos dados a média dos valores definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CASCALHO - De barranco arenoso, mínimo de 80% de material pedregoso. Entregue no depósito da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.	45.000m ³	R\$ 38,00

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1.O fornecedor obriga-se além do item já discriminado no objeto da contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega do material, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

5.1.2. A contratada promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os requisitos mínimos de qualidade;

5.1.3. Caberá à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

5.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.1.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante;
- 5.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante;
- 5.1.8. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;
- 5.1.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 5.1.10. O fechamento final dos quantitativos entregues dentro do mês, que originou o fornecimento, será feito no final do mês referência, mediante apresentação, por parte da Contratada, de uma planilha detalhada dos fornecimentos efetuados;
- 5.1.11. A referida planilha deverá conter o local de entrega, nome do motorista condutor do veículo, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade fornecida;
- 5.1.12. Após a conferência e aprovação da planilha por parte da Contratante, a Contratada poderá emitir a nota fiscal;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da contratante:
 - 6.1.1. Caberá a contratante a fiscalização e o recebimento do objeto;
 - 6.1.2. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades;
 - 6.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1 - O material deverá ser entregue no depósito da Prefeitura Municipal, sito



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

à Avenida Perimetral, 800 (ao lado do galpão do produtor rural), Bairro Planalto, Estiva-MG.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de método inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou anomalias observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária que deverá sofrer suplementações decorrendo das necessidades:

02 03 26 782 0031 2.083 3390 30 – ficha 0110 – DR 200

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

do serviço ou fornecimento não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.1 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

10.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.3 O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

10.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

10.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da **Prefeitura de Estiva**.

10.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

10.6. As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a **Prefeitura de Estiva**.

Estiva, 04 de dezembro de 2020.

Monique Angélica Lisboa

Secretária Municipal de Obras

CREA 199.456/D-MG

Joaquim Franscisco Pereira

Engenheiro Civil

CREA 40.914/D-MG